



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO CODAC № 5, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Divulga a Agenda Tributária do mês de maio de 2018. Retificada em 30/5/2018

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017,

DECLARA:

- Art. 1º Os vencimentos dos prazos para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esse órgão, definidas em legislação específica, no mês de maio de 2018, são os constantes do Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE).
- § 1º Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos constantes do Anexo Único a este ADE deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.
 - § 2º O pagamento referido no caput deverá ser efetuado por meio de:
- I Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros; ou
- II Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos demais tributos administrados pela RFB.
- § 3º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da RFB na Internet no endereço eletrônico < http://rfb.gov.br>.
- Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- Art. 3º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal) até o 15º (décimo quinto) dia útil do 2º (segundo) mês subseqüente ao do evento.

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DCTF Mensal, na forma prevista no caput, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Ocorrendo evento de extinção, incorporação, fusão ou cisão de pessoa jurídica em atividade no ano do evento, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida

deverá apresentar o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP) até o último dia útil:

- I do mês de março, para eventos ocorridos no mês de janeiro do respectivo ano-calendário; ou
- II do mês subseqüente ao do evento, para eventos ocorridos no período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro;
- Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subseqüente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

- Art. 6º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:
 - I no caso de saída definitiva do Brasil, até:
 - a) a data da saída do País, em caráter permanente; ou
- b) 30 (trinta) dias contados da data em que a pessoa física declarante completar 12 (doze) meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário;
- II no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao ano-calendário.
- Art. 7º A Declaração Final de Espólio deve ser apresentada até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao:
- I da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados, que tenha transitado em julgado até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial;
 - II da lavratura da escritura pública de inventário e partilha;
- III do trânsito em julgado, quando este ocorrer a partir de 1º de março do ano-calendário subseqüente ao da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.
- Art. 8º A Declaração de Saída Definitiva do País, relativa ao período em que tenha permanecido na condição de residente no Brasil, deverá ser apresentada:
- I no ano-calendário da saída, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da saída definitiva, bem como as declarações correspondentes a anos-calendário anteriores, se obrigatórias e ainda não entregues;
- II no ano-calendário da caracterização da condição de não-residente, até o último dia útil do mês de abril do ano-calendário subsequente ao da caracterização.

Parágrafo único. A pessoa física residente no Brasil que se retire do território nacional deverá apresentar também a Comunicação de Saída Definitiva do País:

I - a partir da data da saída e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se esta ocorreu em caráter permanente; ou

- II a partir da data da caracterização da condição de não-residente e até o último dia do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente, se a saída ocorreu em caráter temporário.
- Art. 9º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subseqüente ao de ocorrência do evento.
- Art. 10. Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subseqüente à ocorrência do evento.
- Art. 11. No recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes de Reclamatória Trabalhista sob os códigos 1708, 2801, 2810, 2909 e 2917, deve-se considerar como mês de apuração o mês da prestação do serviço e como vencimento a data de vencimento do tributo na época de ocorrência do fato gerador, havendo sempre a incidência de acréscimos legais.
- § 1º Na hipótese de não reconhecimento de vínculo, e quando não fizer parte da sentença condenatória ou do acordo homologado a indicação do período em que foram prestados os serviços aos quais se refere o valor pactuado, será adotada a competência referente, respectivamente, à data da sentença ou da homologação do acordo, ou à data do pagamento, se este anteceder aquelas.
- § 2º O recolhimento das contribuições sociais devidas deve ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma.
- § 3º Caso a sentença condenatória ou o acordo homologado seja silente quanto ao prazo em que devam ser pagos os créditos neles previstos, o recolhimento das contribuições sociais devidas deverá ser efetuado até o dia 20 do mês seguinte ao da liquidação da sentença ou da homologação do acordo ou de cada parcela prevista no acordo, ou no dia útil imediatamente anterior, caso não haja expediente bancário no dia 20 .
- Art. 12. Nos casos de extinção, cisão total, cisão parcial, fusão ou incorporação, a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (Defis) deverá ser entregue até o último dia do mês subseqüente ao do evento, exceto nos casos em que essas situações especiais ocorram no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário, hipótese em que a declaração deverá ser entregue até o último dia do mês de junho.

Parágrafo único. Com relação ao ano-calendário de exclusão da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) do Simples Nacional, esta deverá entregar a Defis, abrangendo os fatos geradores ocorridos no período em que esteve na condição de optante, até o último dia do mês de março do ano-calendário subseqüente ao de ocorrência dos fatos geradores.

- Art. 13. Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.
- § 1º A obrigatoriedade de entrega da ECD, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

- § 2º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano da entrega da ECD para situações normais, o prazo de que trata o **caput** será até o último dia útil do mês de maio do referido ano.
- Art. 14. Nas hipóteses em que o empresário individual tenha sido extinto, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) relativa à situação especial deverá ser entregue até:
- I o último dia do mês de junho, quando o evento ocorrer no 1º (primeiro) quadrimestre do ano-calendário;
 - II o último dia do mês subsequente ao do evento, nos demais casos.
- Art. 15. A EFD-Contribuições será transmitida mensalmente ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o 10º (décimo) dia útil do 2º (segundo) mês subsequente ao que se refira a escrituração, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial.
- Art. 16. A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira.
- § 1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECF deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras, até o último dia útil do 3º (terceiro) mês subsequente ao do evento.
- § 2º A obrigatoriedade de entrega da ECF, na forma prevista no § 1º, não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.
- § 3º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorridos de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo de que trata o § 1º será até o último dia útil do mês de julho do referido
- Art. 17. Excepcionalmente, fica prorrogado o prazo de entrega da e-Financeira relativa a fatos geradores ocorridos no 2º (segundo) semestre de 2017, até o último dia útil de junho de 2018.
- Art. 18. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação na Internet.

Assinado digitalmente FREDERICO IGOR LEITE FABER

ANEXO ÚNICO Agenda Tributária Maio de 2018

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: Em caso de feriados estaduais e municipais, os vencimentos deverão ser antecipados ou prorrogados de acordo com a legislação de regência.

	legislação de regência.			
Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
Diária	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) Rendimentos do Trabalho			
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior	2063		FG ocorrido no mesmo dia
	Royalties e Assistência Técnica - Residentes no Exterior	0422		FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473		II .
	Juros e Comissões em Geral - Residentes no Exterior Obras Audiovisuais, Cinematográficas e Videofônicas	0481		"
	(L8685/93) - Residentes no Exterior	5192		II .
	Fretes internacionais - Residentes no Exterior	9412		II .
	Remuneração de direitos	9427		II
	Previdência privada e Fapi	9466		II
	Aluguel e arrendamento	9478		II .
	Outros Rendimentos			
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Imposto sobre a Exportação (IE)	0107		Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha se verificado 15 dias antes.
Diária	Cide - Combustíveis - Importação - Lei nº 10.336/01 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438		Importação, cujo registro da declaração tenha se verificado no mesmo dia.
Diária	Contribuição para o PIS/Pasep			
Diana	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434		FG ocorrido no mesmo dia
Diária	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442		FG ocorrido no mesmo dia
Diário (até 2	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol			
	Profissional - Receita Bruta de Espetáculos Desportivos - CNPJ -			Data da realização do
	Retenção e recolhimento efetuado por entidade promotora do			evento (2 dias úteis
evento)	espetáculo (federação ou confederação), em seu próprio nome.		2550	anteriores ao vencimento)
Diário (até 2	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ -			Data da realização do
-	(5% da receita bruta destinada ao clube de futebol)		4316	evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)

Data de		Código	Código	Período de
	Tributas	_	_	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
Até o 2º dia útil	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
após a data do	CPSS - Servidor Civil Licenciado/Afastado, sem remuneração	1684		Abril/2018
pagamento das				
remunerações				
dos servidores				
públicos				
publicos				
	D		4700	
Data de	Reclamatória Trabalhista - NIT/PIS/Pasep		1708	Mês da prestação do
vencimento do				serviço
tributo na época	Reclamatória Trabalhista - CEI		2801	"
da ocorrência do	Reclamatória Trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras			
fato gerador	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2810	II .
(vide art. 11 do	Reclamatória Trabalhista - CNPJ		2909	11
ADE Codac nº 5,			2303	
de 2018)	Reclamatória Trabalhista - CNPJ - pagamento exclusivo para outras		2047	II
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2917	
4	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		21 a 30/abril/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		11
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		II
	Fundo de Investimento em Ações	6813		11
	Operações de swap	5273		II
				п
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		11
	Demais rendimentos de capital	0924		II .
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		II
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5029		II
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
	nº 13.043/2014)			11
		5035		
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento	5286		21 a 30/abril/2018
	Coletivo			
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos			
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		II
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		II
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		21 a 30/abril/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		"
	Multas e vantagens	9385		11
		2303		
4	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	· ·	1150		24 - 20/-b-:!/2040
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		21 a 30/abril/2018
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		II
	Aplicações Financeiras	6854		11

Destau de	IVIUIO de 2018	C4-1!	C4 -1!	Devis de de
Data de		_	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos			
	ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		21 a 30/abril/2018
	Seguros	3467		"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		II
7	Contribuição do Blano do Conveidado Conial Convidor Dúblico (CDSS)			
,	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)	1.001		24 - 20/-1:1/2040
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		21 a 30/abril/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		II
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		II
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária	1808		II .
7	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo -Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		21 a 30/abril/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor			
		1730		II .
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		II .
7	Simples Doméstico - Regime unificado de pagamento de tributos, de			
	contribuições e dos demais encargos do empregador doméstico		idação do	Abril/2018
		Simples D	oméstico	
	Company and this sate of the desired page 1000 for a desired to the CND.		7207	40 - 20/-1-::1/2040
8	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público -CNPJ		7307	1º a 30/abril/2018
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ -			
	estoque		7315	II
10	Invested to the December 1 and the Australian december 1991)			
10	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	4020		AL 11/2040
	Cigarros Contendo Tabaco (Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi)	1020		Abril/2018
10	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
10	Outros Rendimentos			
		F200		A h .::1 /2010
	Juros de empréstimos externos	5299		Abril/2018
15	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
15	Rendimentos de Capital			
	Títulos de capital Títulos de renda fixa - Pessoa Física	9053		1º a 10/maio/2018
		8053		1= a 10/111a10/2016
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800 6813		II .
	Fundo de Investimento em Ações	5273		II .
	Operações de swap Day-Trade - Operações em Bolsas	5273 8468		п
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		п
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		II.
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		п
		0924		п
	Demais rendimentos de capital			II .
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		

Data de		Códiao	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
15	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	n º 13.043/2014)	5029		1º a 10/maio/2018
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			"
	nº 13.043/2014)	5035		"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		1º a 10/maio/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos	3280		1- a 10/111a10/2016
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		II .
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		11
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		1º a 10/maio/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		П
	Multas e vantagens	9385		II .
15	Importo cobre Operações do Crádito. Câmbio o Seguro au Belativas a Títulas			
	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		1º a 10/maio/2018
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		п
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		П
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		II
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		"
	Seguros Ouro, Ativo Financeiro	3467 4028		11
	ouro, Ativo Financeiro	4020		
15	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos			
	ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Jurídica	1150		Abril/2018
	Operações de Crédito/Mútuo - Pessoa Física	7893		"
15	Contribuição para o PIS/Pasep			
13	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		16 a 30/abril/2018
				, ,
15	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		16 a 30/abril/2018
45	Cida Carebustívaia Castribuição de Internação na Darajaia Facuância			
15	Cide - Combustíveis - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural,			
	exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331		Abril/2018
	,	3331		713111, 2020
15	Cide - Remessas ao Exterior - Contribuição de Intervenção no Domínio			
	Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas			
	hipóteses tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei	8741		Abril/2018
	nº 10.332/2001.			
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		1º a 10/maio/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		"
	CPSS - Pensionista Civil	1717		п
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		п

Data de	Maio de 2018	Código	Código	Período de
Vencimento Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
Venemiento	THOUCOS	Dair	0,3	Fato Gerador (FG)
				7 000 0010001 (1 0)
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		1º a 10/maio/2018
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮 💮	1808		"
15	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1723		1º a 10/maio/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1730		II .
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor	1752		II
15	Contribuinte Individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep		1007	1º a 30/abril/2018
	Contribuinte Individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei nº			
	9.876/99) - NIT/PIS/Pasep		1120	II
	Contribuinte Individual - Opção: aposentadoria apenas por idade -			
	recolhimento Mensal - NIT/PIS/Pasep		1163	II
	Segurado Facultativo - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1406	II
	Facultativo - Opção: aposentadoria apenas por idade - recolhimento mensal -			
	NIT/PIS/Pasep		1473	"
	Segurado Especial - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1503	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento para Plano			
	Simplificado da Previdência Social - PSPS - Lei nº 12.470/2011		1830	"
	MEI - Complementação Mensal		1910	"
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - NIT/PIS/Pasep		1929	
	Facultativo Baixa Renda - recolhimento mensal - Complemento		1945	II
18	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Abril/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979		"
18	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Abril/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960		"
18	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins,			
	PIS/Pasep, CSLL)	5952		Abril/2018
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987		"
18	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta			
	Art. 7º da Lei nº 12.546/2011	2985		Abril/2018
	Art. 8º da Lei nº 12.546/2011	2991		II
18	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Entidades financeiras e equiparadas	4574		Abril/2018
18	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Entidades financeiras e equiparadas	7987		Abril/2018

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
18	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208		Abril/2018
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277		"
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Contribuição Definida/Variável - Não Optante Tributação Exclusiva	3223		п
	Resgate Previdência Complementar/Modalidade Benefício Definido	3223		
	- Não Optante Tributação Exclusiva	3556		II .
	Resgate Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	3579		II
	Benefício Previdência Complementar - Não Optante Tributação			
	Exclusiva	3540		II
	Benefício Previdência Complementar - Optante Tributação Exclusiva	5565		II .
	Rendimentos do Trabalho			
	Trabalho assalariado (exceto Trabalhador Doméstico)	0561		Abril/2018
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588		II
	Aposentadoria Regime Geral ou do Servidor Público	3533		11
	Participação nos Lucros ou Resultados - PLR	3562		II
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho, exceto			
	o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5936		II
	Rendimentos Acumulados - art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1889		II
	Outros Rendimentos			
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708		Abril/2018
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944		
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho Juros e indenizações de lucros cessantes	3280 5204		11
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891		II
	Indenização por danos morais	6904		п
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal, exceto o	0304		
	disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	5928		II
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça dos Estados/Distrito			
	Federal, exceto o disposto no art. 12-A da Lei nº 7.713, de 1988	1895		п
	Demais rendimentos	8045		II
18	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CEI		2852	Diversos
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CEI - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2879	II
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ		2950	II
	Acordo Perante Comissão de Conciliação Prévia - Dissídio ou Acordo			
	Coletivo e Convenção Coletiva - CNPJ - pagamento exclusivo para outras			
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc)		2976	"
18	Simples - CNPJ		2003	1º a 30/abril/2018
-	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de			-,,
	produto rural do produtor rural pessoa física		2011	II
	Empresas optantes pelo Simples - CNPJ - recolhimento sobre contratação			
	de transportador rodoviário autônomo		2020	II .
	Empresas em geral - CNPJ		2100	II .
ı	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades			
	(Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2119	II .

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
18	Cooperativa de Trabalho - CNPJ - contribuição descontada do			
	cooperado - Lei nº 10.666/2003		2127	1º a 30/abril/2018
	Empresas em geral - CEI		2208	"
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras			"
	entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)		2216	
	Filantrópicas com isenção - CNPJ		2305	"
	Filantrópicas com isenção - CEI		2321	"
	Órgãos do poder público - CNPJ		2402	"
	Órgãos do poder público - CEI		2429	
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de		2.40=	II.
	produto rural do produtor rural pessoa física.		2437	
	Órgão do Poder Público - CNPJ - recolhimento sobre contratação de			n .
	transporte rodoviário autônomo		2445	"
	Associação Desportiva que mantém Equipe de Futebol Profissional -			
	Receita Bruta a Título de Patrocínio, Licenciamento de Uso de Marcas e			
	Símbolos, Publicidade, Propaganda e Transmissão de Espetáculos - CNPJ			
	retenção e recolhimento efetuado por empresa patrocinadora em seu			
	próprio nome.		2500	II .
	Comercialização da produção rural - CNPJ		2607	II .
	Comercialização da produção rural - CNPJ - pagamento exclusivo			
	para outras entidades (Senar)		2615	II .
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de			
	serviço - CNPJ		2631	II
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ			
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,			
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2640	II
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de			
	serviço - CEI		2658	11
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI			
	(uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta,			
	autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal)		2682	II
	Comercialização da produção rural - CEI		2704	II
	Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para			
	outras entidades (Senar)		2712	II .
21	Pagamento de parcelamento administrativo - número do título de			
	cobrança (preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4308	Diversos
	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência			
	(preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6106	II .
	Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime			
	próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência		6505	II
21	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias			
	(IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Abril/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	lmobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à			
	Construção ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL,	1068		II
	PIS/Pasep, Cofins)			
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações			"
	lmobiliárias e às Construções	4112		II

	IVIUIU UE 2018			
Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
Venemiento	11154105	24.7	0.5	
				Fato Gerador (FG)
24				
21	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Abril/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		п
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às			11
	Construções	4153		
21	Contributeão nova o DIC/Docen			
21	Contribuição para o PIS/Pasep			
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Abril/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		"
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e às			
	Construções	4138		II .
	Construções	4130		
21	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
21				
	Pagamento Unificado - Ret Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ,			_
	CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095		Abril/2018
	Pagamento Unificado - Regime Especial Aplicável às Incorporações			
	Imobiliárias e às Construções, ambas no âmbito do PMCMV e à Construção			
	ou Reforma de Creches e Pré-Escolas (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	1068		II .
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias e			
	às Construções.	4166		п
	as Constituções.	4100		
21	Simples Nacional - Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos	DAS (Docur	l mento de	
	e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno	Arrecada		
			-	Abril/2018
	Porte.	Simples N	acionai) I	ADI 11/ 2016
22	Investo de Banda Batida da Fanta (IBBS)			
23	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053		11 a 20/maio/2018
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426		"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800		II .
	Fundo de Investimento em Ações	6813		II
	Operações de swap	5273		"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468		п
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557		11
				11
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706		"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232		
	Demais rendimentos de capital	0924		"
	Tributação Exclusiva - Art. 2º da Lei nº 12.431/2011	3699		II .
	Ganho de Capital - Integralização de Cotas com Ativos (art. 1ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5029		11
	Empréstimo de Ativos - Fundos de Investimento (art. 8ª da Lei			
	nº 13.043/2014)	5035		II
			•	

Data de Vencimento	Tributos	Código Darf	Código GPS	Período de Apuração do Fato Gerador (FG)
23	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior			
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286		11 a 20/maio/2018
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos			
	Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490		11
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453		II
	Outros Rendimentos			
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916		11 a 20/maio/2018
	Prêmios obtidos em bingos	8673		II
	Multas e vantagens	9385		"
23	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150		11 a 20/maio/2018
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893		II
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290		п
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220		"
	Aplicações Financeiras	6854		"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895		II
	Seguros	3467		
	Ouro, Ativo Financeiro	4028		II
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis			
	principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto			
	os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station			
	wagons") e os automóveis de corrida;	0676		Abril/2018
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições			
	87.01 a 87.05;	0676		"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores			
	("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás			
	carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores,			
	autopropulsados;	1097		Abril/2018
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para			
	preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para	1097		II .
	gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097		
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos			
	agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem;			
	cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou			
	selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as	1097		"
	da posição 84.37;			"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097		"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais,	1007		11
	incluindo o motorista;	1097		

Data de	IVIUIO de 2018	Código	Código	Período de
	Tributas	_	_	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
	Posição na Tipi Produto			
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097		Abril/2018
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-			
	socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a			
	incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos			
	para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto			
	os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de			
	mercadorias;	1097		II
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos			
	equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros	1097		11
	laterais.	1007		
	iaterais.			
25	Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)			
23	Tabaco e seus Sucedâneos Manufaturados, Exceto Cigarros Contendo			
		F110		Abril/2018
	Tabaco Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), Tabaco e	5110		ADM/2018
	seus Sucedâneos Manufaturados (Capítulo 24) e os das posições 84.29,			
	84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123		11
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668		11
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da	0821		II
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0021		
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			
		0838		"
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0030		
25	Contribuição para o PIS/Pasep			
23	Faturamento	8109		Abril/2018
	Folha de salários	8301		Ability 2018
		3703		"
	Pessoa jurídica de direito público Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496		11
	Combustíveis	6824		11
	Não-cumulativa	6912		11
		1921		II
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1921		
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da	0670		II
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0679		
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a			11
	36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0691		"
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no § 4º do			
	art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0906		11
25	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	2472		Ab.::1/2040
	Demais Entidades	2172		Abril/2018
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645		"
	Combustíveis	6840		ıı e
	Não-cumulativa	5856		11
	Vendas à Zona Franca de Manaus (ZFM) - Substituição Tributária	1840		II

D t d -	IVIAIO de 2018	C	C	Davís da da
Data de	-	Código	_	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
25	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
	Cervejas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14 a 36 da			
	Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015	0760		Abril/2018
	Demais bebidas - Tributação de Bebidas Frias - previsto nos arts. 14			
	a 36 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015.	0776		"
	Álcool - Regime Especial de Apuração e Pagamento previsto no §º 4º			
	do art. 5º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.	0929		II .
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo	1661		11 a 20/maio/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo	1700		II .
	CPSS - Pensionista Civil	1717		"
	CPSS - Patronal - Servidor Civil Ativo - Operação Intra-Orçamentária	1769		"
	CPSS - Patronal - Servidor no Exterior - Operação Intra-Orçamentária	1814		II .
	CPSS - Decisão Judicial Mandado de Segurança	1690		п
	CPSS - Patronal - Decisão Jud. Mandado Segurança - Operação Intra-			
	Orçamentária	1808		n .
25	Contribuição do Plano de Seguridade Social Servidor Público (CPSS)			
	CPSS - Servidor Civil Ativo - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno			
	Valor	1723		11 a 20/maio/2018
	CPSS - Servidor Civil Inativo - Precatório Judicial e Requisição de			
	Pequeno Valor	1730		ıı .
	CPSS - Pensionista - Precatório Judicial e Requisição de Pequeno Valor			п
30	Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)			
	Rendimentos de Capital			
	Fundos de Investimento Imobiliário - Rendimentos e Ganhos de			
	Capital Distribuídos	5232		Abril/2018
30	Imposto de Renda das Pessoas Físicas (IRPF)			
	Recolhimento mensal (Carnê Leão)	0190		Abril/2018
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos	4600		11
	Ganhos de capital na alienação de bens e direitos e nas liquidações e			
	resgates de aplicações financeiras, adquiridos em moeda estrangeira	8523		"
	Ganhos líquidos em operações em bolsa	6015		"
	2ª quota do imposto apurado na Declaração de Ajuste Anual	0211		Ano-Calendário 2017
20	Invested David de Dec 1 (1) (1991)			
30	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
	Balanço Trimestral (2ª quota)	1599		Janeiro a Março/2018
	Estimativa Mensal	2319		Abril/2018
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (2ª quota)	0220		Janeiro a Março/2018
	Estimativa Mensal	2362		Abril/2018

		1	· ·	
Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
30	Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)			
	PJ obrigadas à apuração com base no lucro real			
	Optantes pela apuração com base no lucro real			
	Balanço Trimestral (2ª quota)	3373		Janeiro a Março/2018
				• •
	Estimativa Mensal	5993		Abril/2018
	Lucro Presumido (2ª quota)	2089		Janeiro a Março/2018
	Lucro Arbitrado (2ª quota)	5625		
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Real	3317		Abril/2018
	IRPJ - Ganhos Líquidos em Operações na Bolsa - Lucro Presumido ou			
	Arbitrado	0231		II .
	FINOR/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (2ª quota)	9004		Janeiro a Março/2018
	FINOR/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9017		Abril/2018
	FINAM/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (2ª quota)	9020		Janeiro a Março/2018
	FINAM/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9032		Abril/2018
	FUNRES/Balanço Trimestral - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91 (2ª quota)	9045		Janeiro a Março/2018
	FUNRES/Estimativa - Opção art. 9º da Lei nº 8.167/91	9058		Abril/2018
	Ganho de Capital - Alienação de Ativos de ME/EPP optantes pelo Simples			
	Nacional	0507		п
30	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a			
	Títulos ou Valores Mobiliários (IOF)			
	Contrato de Derivativos	2927		Abril/2018
	Contrato de Benvativos	2327		Ability 2010
30	Contribuição para o PIS/Pasep			
30	Retenção - Aquisição de autopeças	3770		1º a 15/maio/2018
	neterição - Aquisição de autopeças	3770		1- a 13/111a10/2010
30	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)			
30	Retenção - Aquisição de autopeças	3746		1º a 15/maio/2018
	neterição - Aquisição de autopeças	3740		1- a 13/111a10/2010
30	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)			
30	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real			
	Entidades Financeiras			
		2020		lauraius a NA-usa /2010
	Balanço Trimestral (2ª quota)	2030		Janeiro a Março/2018
	Estimativa Mensal	2469		Abril/2018
	Demais Entidades			
	Balanço Trimestral (2ª quota)	6012		Janeiro a Março/2018
	Estimativa Mensal	2484		Abril/2018
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (2ª quota)	2372		Janeiro a Março/2018
30	Programa de Recuperação Fiscal (Refis)			
	Parcelamento vinculado à receita bruta	9100		Diversos
	Parcelamento alternativo	9222		II
	ITR/Exercícios até 1996	9113		II
	ITR/Exercícios a partir de 1997	9126		II
İ				
30	Parcelamento Especial (Paes)			
	Pessoa física	7042		Diversos
	Microempresa	7093		II .
	Empresa de pequeno porte	7114		п
	Demais pessoas jurídicas	7122		II
Ì	Paes ITR	7288		II
		_		

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
		,		Fato Gerador (FG)
30	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006			rato octador (10)
30		0020		Diverses
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830		Diversos
	Demais pessoas jurídicas	0842		
30	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927		Diversos
30	Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919		Diversos
30	Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009			
	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1136		Diversos
	PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			21101303
				"
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1165		
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1194		II
	PGFN - Demais Débitos - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1204		II .
	PGFN - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de			
	Créditos de IPI - Art. 2º	1210		11
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
				"
	Anteriormente - Art. 1º	1233		
	RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento de Saldo Remanescente dos			
	Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	1240		"
	RFB - Demais Débitos - Parcelamento de Dívidas Não Parceladas			
	Anteriormente - Art. 1º	1279		II .
	RFB - Parcelamento Dívida Decorrente de Aproveitamento Indevido de			
	Créditos de IPI - Art. 2º	1291		II .
	creates de III 74tt 2	1231		
30	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014	DAS (Docu	imento de	
30	•	Arrecad		
	Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optante pelo Simples Nacional	Simples I	-	Diversos
		Jilipies i	vacionalj	Diversos
20	Developments Circular Nacional Art. 70 S 20 IN/DED no. 4 E00/2014	DAS-	NACI	
30	Parcelamento - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.508/2014	_		
	Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	(Docum		
		Arreca	-	
		Simplifi		
		Microemp		
		Indivi	uual)	Diversos
		D 4 6 / 5		
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 1.677/2016	DAS (Docu		
		Arrecad	-	Dhanas
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	Simples I	vacional)	Diversos
30	Parcelamento - Simples Nacional Art. 4º § 3º IN/RFB nº 1.713/2017	DAS-		
	Microempreendedor Individual optante pelo Simples Nacional	•	ento de	
		Arreca	-	
		Simplifi		
		Microemp		
		Indivi	dual)	Diversos

	IVIUIO de 2016			
Data de		Código	Código	
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
				Fato Gerador (FG)
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 3º IN/RFB nº 767/2007			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0285		Diversos
30	Parcelamento Especial - Simples Nacional Art. 7º § 4º IN/RFB nº 767/2007			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4324	Diversos
30	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 3º IN/RFB			
	nº 902/2008			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional	0873		Diversos
	r essoa juridica optante pelo simples Nacional	06/3		Diversos
20	Developments were increased to Simulate National 2000 Act. 70 S 40 IN /DED			
30	Parcelamento para Ingresso no Simples Nacional - 2009 Art. 7º § 4º IN/RFB			
	nº 902/2008			
	Pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional		4359	Diversos
30	Reabertura Parcelamento Lei nº 11.941, de 2009			
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários -			
	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3780		Diversos
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Débitos Previdenciários -			
	Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e			
	Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3796		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento			
	de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3835		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento	3033		
	·			
	de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos	2044		II .
	Ordinários - Art. 3º	3841		"
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN - Parcelamento Dívida			
	Decorrente de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3858		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários -			
	Parcelamento de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3870		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Débitos Previdenciários -			
	Parcelamento de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e			
	Parcelamentos Ordinários - Art. 3º	3887		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento			
	de Dívidas Não Parceladas Anteriormente - Art. 1º	3926		II .
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	3320		
	de Saldo Remanescente dos Programas Refis, Paes, Paex e Parcelamentos			
	Ordinários - Art. 3º	3932		п
	Reabertura Lei nº 11.941, de 2009 - RFB - Parcelamento Dívida Decorrente	3332		
		3955		II
	de Aproveitamento Indevido de Créditos de IPI - Art. 2º	3333		
20	Deventementa Lei nº 12 965 de 2012 IDDI/CCI I			
30	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - IRPJ/CSLL	4050		D:
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4059		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento IRPJ/CSLL - Art. 40	4065		"
30	Parcelamento Lei nº 12.865, de 2013 - PIS/Cofins			
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições			
	Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4007		Diversos
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento - PIS/Cofins - Instituições			
	Financeiras e Cia Seguradoras - Art. 39, Caput	4013		II
	Lei nº 12.865, de 2013 - RFB - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4020		II .
	Lei nº 12.865, de 2013 - PGFN - Parcelamento PIS/Cofins - Art. 39, § 1º	4042		"

Data de		Código	Código	Período de
Vencimento	Tributos	Darf	GPS	Apuração do
		•		Fato Gerador (FG)
30	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - RFB	4983		Diversos
	Parcelamento - IRPJ/CSLL - Ganho de Capital - PGFN	4990		п
30	Parcelamento - CEI		4105	Diversos
	D			
30	Parcelamento Lei nº 12.996, de 2014	4720		Di
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4720		Diversos
	Lei nº 12.996, de 2014 - PGFN - Demais Débitos - Parcelamento	4737		"
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Débitos Previdenciários - Parcelamento	4743		"
	Lei nº 12.996, de 2014 - RFB - Demais Débitos - Parcelamento	4750		
30	Programa de Regularização Tributária (PRT)			
30	PRT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4135	Diversos
	PRT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4136	"
	PRT - Demais Débitos	5184	7130	п
	THE Defination Desireds	3104		
30	Programa Especial de Regularização Tributária (Pert)			
	PERT- Débitos Previdenciários - Pessoa Jurídica		4141	Diversos
	PERT - Débitos Previdenciários - Pessoa Física		4142	п
	PERT - Demais Débitos	5190		11
30	Programa de Regularização de Débitos dos Estados e Municípios (Prem)	5525		Diversos
30	Programa de Regularização Tributária Rural (PRR)	5161		Diversos
30	Acréscimos Legais de Contribuinte Individual, Doméstico, Facultativo e			
	Segurado Especial - Lei nº 8.212/91 NIT/PIS/Pasep		1759	Diversos
	GRC Trabalhador Pessoa Física (Contribuinte Individual, Facultativo,			
	Empregado Doméstico, Segurado Especial) - DEBCAD (preenchimento			
	exclusivo pelo órgão emissor)		1201	"
	ACAL - CNPJ		3000	п
	ACAL - CEI		3107	"
	GRC Contribuição de empresa normal - DEBCAD (preenchimento exclusivo			
	pelo órgão emissor)		3204	"
	Pagamento de débito - DEBCAD (preenchimento exclusivo pelo órgão			
	emissor)		4006	11
	Pagamento/Parcelamento de débito - CNPJ		4103	11
	Pagamento de débito administrativo - Número do título de cobrança			
	(preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		4200	11
	Depósito Recursal Extrajudicial - Número do Título de Cobrança -			
	Pagamento exclusivo na Caixa Econômica Federal (CDC=104)		4995	II
30	Pagamento de Dívida Ativa Débito - Referência (Preenchimento exclusivo			
	pelo órgão emissor)		6009	Diversos
	Pagamento de Dívida Ativa Ação Judicial - Referência (Preenchimento		0003	Diversos
	exclusivo pelo órgão emissor)		6203	11
	Pagamento de Dívida Ativa Cobrança Amigável - Referência		0203	
	(Preenchimento exclusivo pelo órgão emissor)		6300	11
	Pagamento de Dívida Ativa Parcelamento - Referência (Preenchimento		5500	
	exclusivo pelo órgão emissor)		6408	11
	Comprev - pagamento de Dívida Ativa - não parcelada de regime próprio		0400	
	de previdência social RPPS - órgão do poder público – referência		6513	п
	as p. s. across sector in 19 organ do poder publico Tereferida		0010	
			i .	

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidência de multa.

Data de	s exigidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil sem a incidencia de mu		
Apresentação	Declarações, Demonstrativos e Documentos	Período de Apuração	
	De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas		
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 30/abril/2018	
10	Envio, pelo Município, da relação de todos os alvarás para construção civil e documentos de habite-se concedidos.	1º a 30/abril/2018	
15	DCP - Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI	Janeiro a Março/2018	
15	EFD-Contribuições - Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita. - Contribuição para o PIS/Pasep e à Cofins - Pessoas Jurídicas sujeitas à tributação do Imposto sobre a Renda. - Contribuição Previdenciária sobre a Receita - Pessoas Jurídicas que desenvolvam as atividades relacionadas nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.546, de 2011. (Consulte a Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012)	Março/2018	
21	PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional	Abril/2018	
22	DCTF Mensal - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais — Mensal	Março/2018	
30	DIPI - TIPI 33 - produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria	Março e Abril/2018	
30	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Abril/2018	
31	DASN-SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual	Ano-calendário de 2017	
30 31	ECD - Escrituração Contábil Digital (Retificado em 30/5/2018)	Ano-calendário de 2017	
	De Interesse Principal das Pessoas Físicas		
7	GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social	1º a 30/abril/2018	
30	DME - Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie	Abril/2018	
30	DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias	Abril/2018	